



OFÍCIO CIRCULAR Nº 001/2020/ CPPD/PRORH/UFMG

Belo Horizonte, 12 de março de 2020.

Aos Diretores de Unidades Acadêmicas e Chefes de Departamento

Assunto: Instrução aos processos de concessão de vaga de professor substituto, contratação e prorrogação de contratos

Face à situação informada pela Reitora e Vice-Reitor da UFMG em Nota à Comunidade, em 21 de fevereiro de 2020, as contratações de professores substitutos somente serão possíveis mediante a análise de situações emergenciais que configurem risco de prejuízos irreparáveis ao adequado funcionamento dos serviços públicos prestados pela UFMG.

Com o intuito de subsidiar o exame das contratações de substitutos que já contam com pareceres favoráveis ou dos novos pedidos de concessão de vaga de professor substituto, solicitamos que seja apresentada justificativa fundamentada que ampare a demanda de substituição de docente efetivo, incorporando informações sobre:

- plano de trabalho proposto para o professor substituto com a(s) disciplina(s) da graduação e outras atividades relacionadas ao ensino da graduação;
- a alocação de encargos didáticos no departamento ou estrutura equivalente na área específica de atuação do professor substituto, se for o caso, no(s) semestre(s) letivo(s) para o(s) qual(is) está prevista a contratação de professor substituto, destacando a Carga Horária Semanal Média (CHSM) e a Carga Docente Semanal Média (CDSM), total ou da área específica, do departamento ou estrutura equivalente;
- menção à impossibilidade, caso ocorra, de outros docentes do departamento/estrutura equivalente assumirem os encargos atribuídos ao professor substituto;
- o prejuízo advindo da não contratação do professor substituto.

Na abertura de processo de solicitação de nova vaga, deve-se apresentar o motivo específico em que se respalda a concessão de substituto, nas formas previstas por lei, como a substituição de professor exonerado, aposentado, afastado, licenciado, cedido ou em cargo de reitor ou pró-reitor, com a documentação que comprove a situação.



Os professores substitutos serão contratados em **regime de trabalho de 20 horas semanais**, exceto em situações excepcionais, devidamente justificadas, como estabelece o Art. 3º da Resolução do Conselho Universitário nº 15, de 20 de dezembro de 1991. Em vista dessa determinação, os pedidos de solicitação de vaga de professor substituto excepcionalmente em regime de trabalho de 40 horas semanais deverão conter justificativa que permita a caracterização da necessidade de adoção dessa jornada de trabalho frente aos encargos didáticos que serão assumidos pelo contratado. A atribuição de encargos ao professor substituto em regime de 40 horas semanais deverá ser equiparada à situação de maximização de encargos prevista no Art. 13º da Resolução Complementar 02/2014, de 10 de junho de 2014, ou seja, de 16 a 24 horas semanais.

Ressalta-se, no entanto, que, no caso de edital de seleção simplificada já publicado, o contrato do professor substituto deverá ser em regime de trabalho estabelecido no edital.

O disposto neste ofício aplica-se, no que couber, também aos pedidos de prorrogação de contrato de professor substituto.

Informamos, por fim, que, atualmente, não é possível realizar prorrogação de contratos por novo motivo, no caso de professores contratados para substituir docentes efetivos afastados ou licenciados e em situações nas quais o novo motivo seja por afastamento ou licença de professor efetivo.

A CPPD está à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Com os melhores cumprimentos,


JULIANA TORRES DE MIRANDA
Presidente da CPPD